



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONCHIQUE



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONCHIQUE

PLANO DE CONTINGÊNCIA

COVID 19

Escola Básica Manuel do Nascimento

Ano Letivo 2020/2021

1. ENQUADRAMENTO

Os coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano. A infeção pode ser semelhante a uma gripe comum ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia.

O novo coronavírus, designado COVID-19, foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019 na China, na cidade de Wuhan. Este novo agente nunca tinha sido identificado antes em seres humanos.

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se por gotículas respiratórias, pelo contacto direto com secreções infecciosas e por aerossóis em tratamentos terapêuticos que os produzem.

As pessoas infetadas podem apresentar sinais e sintomas de infeção respiratória aguda como febre, tosse, cansaço e dificuldade respiratória.

Em casos mais graves pode levar a pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal e de outros órgãos e eventual morte.

O período de incubação situa-se entre os 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

Será considerado um surto em contexto escolar, qualquer agregado de 2 ou mais casos com infeção ativa e com ligação epidemiológica.

2. PLANO DE CONTINGÊNCIA

2.1. Estrutura operacional de comando

Os elementos da Direção (Maria de Jesus Duarte, Deonilde Duarte, Paulo Girão e Madalena Teixeira) e o Delegado de Segurança (João Carlos Cristina) são os responsáveis pela coordenação e organização da operacionalização do Plano de Contingência.

2.2. Estruturas intermédias de operacionalização

Os docentes e assistentes operacionais garantem a implementação das medidas do Plano de Contingência no apoio aos casos suspeitos de alunos com sintomas de COVID-19.

2.3. Área de isolamento (Gabinete do Apoio ao Aluno, Bloco A)

A área de isolamento tem como principal objetivo evitar a transmissão da doença no espaço escolar.

A opção escolhida foi o Gabinete de Apoio ao Aluno localizado no Bloco A (anexo I). A escolha deste espaço justifica-se pelo facto de ser um local com ventilação, arejado, afastado de outros espaços de ajuntamento de alunos e de fácil limpeza e desinfeção.

Este espaço encontra-se equipado com os requisitos definidos pela DGS, a saber: telefone; cadeira; kit com água e alimentos não perecíveis; contentor de resíduos; solução antisséptica; máscaras cirúrgicas; luvas descartáveis; termómetro; toalhetes de papel.

Próximo desta área, na parte exterior, encontra-se disponível exclusivamente para estas ocorrências, uma casa de banho localizada junto à entrada exterior dos balneários no pavilhão gimnodesportivo (ver anexo II) com acesso através de escadaria exterior.

A casa de banho definida no Plano de Contingência está equipada com toalhetes de papel e solução antisséptica.

2.4. Divulgação de informação

A comunidade escolar é informada das características do novo vírus e suas consequências através dos seguintes meios: afixação de cartazes; esclarecimento de dúvidas pelos titulares de turma/diretores de turma aos alunos; apresentação do Plano de Contingência a docentes e assistentes operacionais (Escola); divulgação a pais/encarregados de educação e restante comunidade educativa na página do agrupamento do Plano de Contingência; informação atualizada da informação sobre a situação epidemiológica local na página do Agrupamento.

2.5. Reforço de medidas de higiene

As medidas de higiene e limpeza no espaço escolar são reforçadas durante o período de vigência do Plano de Contingência. Privilegiam-se as seguintes medidas:

- a) limpeza diária dos espaços frequentados pelos alunos;
- b) limpeza regular das maçanetas de porta;
- c) arejamento das salas de aula várias vezes ao dia;
- d) disponibilização de soluções antissépticas pelos blocos e no pavilhão desportivo;
- e) reforço de toalhetes de papel para secagem das mãos nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos;
- f) colocação de máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis nos blocos, PBX, portaria e no pavilhão desportivo;
- g) uso obrigatório de máscaras no espaço escolar.

2.6. Procedimentos preventivos dentro do espaço escolar

Aos alunos, docentes e assistentes operacionais são aconselhados os seguintes procedimentos a seguir no espaço escolar:

- a) desinfeção obrigatória das mãos à entrada da Escola;
- b) lavagem frequente das mãos (bem esfregadas, duração de 20 segundos, com reforço antes e depois das refeições e após o uso da casa de banho);
- c) uso de lenços de papel para se assoar (deitar no lixo e lavar as mãos de seguida);
- d) tossir e espirrar para o braço com o cotovelo fletido;
- e) evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;
- f) Não partilhar material escolar ou brinquedos (lápiz, borracha...);
- g) Não partilhar comida e outros bens pessoais (telemóveis, copos ...);
- h) Garantir distanciamento físico dentro do espaço escolar;
- i) Manter, sempre que possível, janelas e/ou portas abertas de modo a permitir uma melhor circulação do ar em todos os espaços fechados;
- j) Permanência das turmas em zonas específicas durante os intervalos curtos (junto aos blocos de aulas);
- k) Respeitar circuitos definidos no interior do espaço escolar de modo a promover o distanciamento físico

2.7. Procedimentos na utilização do refeitório e do bufete

Os utilizadores e responsáveis pelos serviços de refeitório/bufete devem cumprir os seguintes requisitos:

- a) Higienização das mãos antes e depois da utilização dos espaços;
- b) Utilização obrigatória de máscara, exceto no período da refeição;
- c) Fornecimento de talheres e guardanapos embalados;
- d) Manter distanciamento físico e evitar concentrações;
- e) Ocupação máxima de duas pessoas por mesa;
- f) Higienização e desinfeção de mesas e cadeiras, após cada utilização;
- g) Assegurar uma boa ventilação e renovação dos espaços do bar e refeitório;

2.8. Procedimentos em caso suspeito

Define-se como caso suspeito quem apresente como critérios de infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória ou cansaço), associados a critérios epidemiológicos.

a) Aluno – contexto em sala de aula:

- 1) O docente verifica se o aluno se sente cansado ou tem tosse e questiona-o no sentido de averiguar se este se sente com febre ou dificuldade respiratória;
- 2) Em caso afirmativo, o docente encaminha o aluno para o átrio do bloco, onde a assistente operacional disponibiliza uma máscara cirúrgica que este coloca e ajusta;
- 3) O assistente operacional desloca-se com o aluno para a sala de isolamento, previamente munida de máscara cirúrgica e luvas descartáveis;
- 4) Na sala de isolamento o aluno desinfeta as mãos e mede a temperatura;
- 5) A Direção contacta o Encarregado de Educação;

- 6) O Encarregado de Educação deve deslocar-se à Escola, contactar a Linha SNS 24 (808242424) e aguardar instruções. Em caso de impossibilidade por parte do Encarregado de Educação, a Direção efetuará o contacto telefónico mediante autorização daquele.

b) Aluno – contexto fora da sala de aula:

- 1) O aluno dirige-se ao docente/assistente operacional caso se sinta com os sintomas já designados;
- 2) O docente/assistente operacional disponibiliza uma máscara cirúrgica que o aluno coloca e ajusta;
- 3) O docente/assistente operacional desloca-se com o aluno para a sala de isolamento, previamente munida de máscara cirúrgica e luvas descartáveis;
- 4) Na sala de isolamento o aluno desinfeta as mãos e mede a temperatura;
- 5) A Direção contacta o Encarregado de Educação;
- 6) O Encarregado de Educação deve deslocar-se à Escola, contactar a Linha SNS 24 (808242424) e aguardar instruções. Em caso de impossibilidade por parte do Encarregado de Educação, a Direção efetuará o contacto telefónico mediante autorização daquele.

c) Aluno – contexto fora da escola (autocarro/carrinha de 20 lugares):

- 1) Em caso suspeito (sintomas referidos anteriormente), o motorista dá indicações no sentido do aluno colocar uma máscara cirúrgica;
- 2) Se a ocorrência se verificar na ida para a Escola, ao chegar, o aluno é encaminhado pelo assistente operacional até à sala de isolamento;
- 3) O assistente operacional da portaria informa a Direção da Escola da situação e um assistente designado pela Direção desloca-se com o aluno para a sala de isolamento, previamente munido de máscara cirúrgica e luvas descartáveis;
- 4) Na sala de isolamento o aluno desinfeta as mãos e mede a temperatura;
- 5) A Direção contacta o Encarregado de Educação;
- 6) O Encarregado de Educação deve deslocar-se à Escola, contactar a Linha SNS 24 (808242424) e aguardar instruções. Em caso de impossibilidade por parte do Encarregado de Educação, a Direção efetuará o contacto telefónico mediante autorização daquele.

d) Aluno – contexto fora da escola (carrinha de 8 lugares):

- 1) Em caso suspeito (sintomas referidos anteriormente), o motorista dá indicações ao aluno para colocação da máscara cirúrgica;
- 2) Se a ocorrência se verificar na ida para a Escola, ao chegar, o motorista contacta a Escola dando conhecimento da ocorrência;
- 3) O assistente operacional da portaria informa a Direção da Escola da situação e um assistente designado pela Direção desloca-se com o aluno para a sala de isolamento, previamente munido de máscara cirúrgica e luvas descartáveis;
- 4) Na sala de isolamento o aluno desinfeta as mãos e mede a temperatura;
- 5) A Direção contacta o Encarregado de Educação;
- 6) O Encarregado de Educação deve deslocar-se à Escola, contactar a Linha SNS 24 (808242424) e aguardar instruções. Em caso de impossibilidade por

parte do Encarregado de Educação, a Direção efetuará o contacto telefónico mediante autorização daquele.

e) Docentes/assistentes operacionais:

- 1) Em caso suspeito (sintomas já designados), o docente/assistente operacional coloca a máscara cirúrgica e dirige-se para a sala de isolamento;
- 2) Na sala de isolamento o docente/assistente operacional desinfeta as mãos e mede a temperatura;
- 3) De seguida, reporta a situação à Linha SNS 24 (808242424) e segue as orientações recebidas.

Na sequência da triagem telefónica:

Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado.

Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado para uma das seguintes opções:

Autocuidado: isolamento em casa;

Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;

Avaliação Clínica em Serviço de Urgência.

Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo diretor ou ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino.

Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local. A Autoridade de Saúde Local prescreve o teste para SARS-CoV-2, encaminha para a sua realização e esclarece o caso suspeito, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes.

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação

laboratorial, nomeadamente o Isolamento dos contactos que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados. Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (in loco, se necessário).

A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- a) Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- b) Limpeza e desinfecção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- c) Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e ser contactado o ponto focal designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação ou ensino que, por sua vez, contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a informar da situação. A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a investigação epidemiológica (in loco, se necessário) De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino, sobre quais as medidas individuais e coletivas a implementar.

2.9. Rastreio de contactos

O rastreio de contactos é uma medida de saúde pública cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença. O rastreio de contactos deve ser iniciado prontamente após a confirmação de um caso de COVID-19, preferencialmente nas 12 horas seguintes à identificação do caso, incluindo os contactos na escola (alunos, pessoal docente, pessoal não docente), os coabitantes e contactos de outros contextos que possam ser relevantes.

Considera-se “alto risco de exposição” a pessoa que partilhou com o caso confirmado de COVID-19 os mesmos espaços fechados, materiais, objetos ou equipamentos ou esteve em contacto muito próximo com este. Os contactos de alto risco ficam sujeitos aos seguintes procedimentos: isolamento profilático; teste laboratorial; vigilância ativa (14 dias).

Define-se “baixo risco de exposição” quem teve contacto esporádico com o caso confirmado do vírus, nomeadamente em situações de movimentação/circulação (ou

quem prestou assistência ao caso confirmado seguindo as medidas de prevenção – uso de máscaras, luvas). Os contactos de baixo risco ficam sujeitos aos procedimentos de vigilância passiva.

De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública comunica à Direção do estabelecimento de educação ou ensino o risco e as medidas de proteção individuais e coletivas a adotar.

Após indicação da Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública, a Direção do estabelecimento de educação ou ensino informa todos os encarregados de educação e restante comunidade escolar da existência de um surto, das medidas que foram tomadas e das que deverão ser adotadas. Esta comunicação deve ser detalhada, preservando a confidencialidade e anonimato dos envolvidos.

2.10. Condicionamento das atividades escolares

Os efeitos da epidemia poderão condicionar o normal funcionamento das atividades letivas e das tarefas escolares (encerramento de uma ou mais turmas, encerramento de uma ou mais zonas do estabelecimento de educação ou ensino) podendo ainda motivar o encerramento do estabelecimento escolar por determinação da Autoridade de Saúde Local.

Qualquer elemento da comunidade escolar (professores, assistentes operacionais, alunos, encarregados de educação) ou outros elementos exteriores à comunidade não devem, de forma alguma, dirigir-se à Escola caso apresente sintomas da doença. Nesta situação, deverá seguir as recomendações emanadas pela DGS. Após cura, só pode apresentar-se na Escola com documento médico comprovativo.

Contactos:

Diretora de Agrupamento: Maria de Jesus Duarte (282912161 / 966027672)

Adjunto da Direção: Paulo Girão (282912161/ 963708040)

Delegado de Segurança: João Carlos Cristina (282912161/ 967398230)

Escola Básica Manuel do Nascimento: 282 912 161

Unidade de Saúde Pública do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) do Barlavento - Delegada de Saúde - Monchique - Dr^a Ludmila Porojan: 969920193

Unidade de Saúde Pública do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) do Barlavento - Coordenadora Dr^a Filomena Agostinho – 966969337

Administração Regional de Saúde do Algarve (Dr^a Cristina Guerreiro): 289 889 516

Centro de Saúde de Monchique: 282910100

UCC Mons Cicus – Unidade Móvel: 282910100

Associação dos Bombeiros Voluntários de Monchique: 282912115

Equipa coordenadora do Plano de Contingência da Câmara Municipal de Monchique:

- Presidente da Câmara Municipal (Rui André - 282910201)
- Vice-Presidente da Câmara Municipal (Arminda Andrez – 282910201)
- Vereador (José Chaparro – 282910203)
- Gabinete de Veterinária e Saúde Pública (Ana Silva – 282910211)
- Setor de Ação Social, Educação e Saúde (Manuela Filipe – 282910214)
- Setor de Ação Social, Educação e Saúde (282910215)

Direção Regional de Educação do Algarve - 289 893 900

ANEXOS:

- CONTACTOS

- FLUXO DE ATUAÇÃO PERANTE CASO SUSPEITO DE COVID-19;

- COMUNICAÇÃO AOS ENC. DE EDUCAÇÃO;

- ORGANIZAÇÃO ESCOLAR, ACESSOS, PERCURSOS E HORÁRIOS NO JARDIM DE INFANCIA DE MONCHIQUE (Contenção à COVID-19).

Nota: recomenda-se a todos os membros da comunidade escolar a leitura das orientações, informações, referencial e notas da DGS, a consultar na página DGS através do link <https://www.dgs.pt/>



ANEXO 1 : LISTA DE CONTACTOS ÚTEIS

UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA (Coordenadora)

Dr^a Filomena Agostinho (96699337)

AUTORIDADE DE SAÚDE LOCAL (Delegada Saúde Monchique)

Dr^a Ludmila Porojan (969920193)

DIRETOR AGRUPAMENTO DE ESCOLAS OU ESCOLA NÃO AGRUPADA

Maria de Jesus Duarte (966027672)

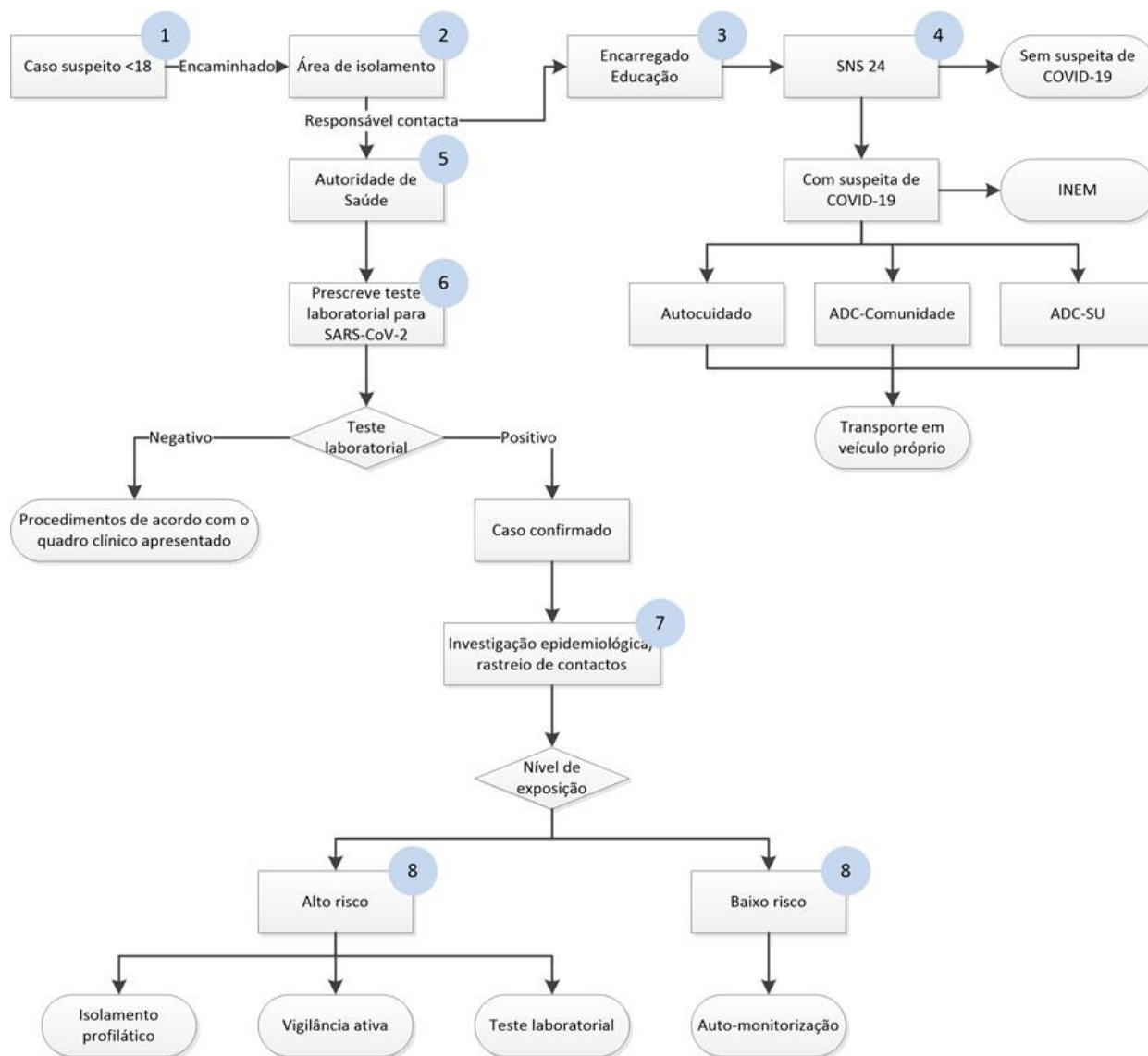
PONTO FOCAL DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

Diretora - **M^a de Jesus Duarte (966027672)**

Adjunto da Direção - **Paulo Girão (963708040)**

Delegado de Segurança - **João Cristina (967398230)**

ANEXO 2 : FLUXO DE ATUAÇÃO PERANTE CASO SUSPEITO DE COVID-19



Fluxo 1: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em menor de idade



ANEXO 3: MINUTA DIRIGIDA AOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

Caro(a) Encarregado(a) de Educação,

Informamos que foi confirmado um caso/surto de COVID-19 no nosso estabelecimento de educação/ensino que o seu educando frequenta.

O SARS-CoV-2 é um vírus transmitido, essencialmente, pessoa para pessoa através de gotículas respiratórias de uma pessoa doente por COVID-19. Após esta exposição, os sintomas podem-se desenvolver até 14 dias desde o último contacto, sendo estes predominantemente de natureza respiratória, como tosse, dificuldade respiratória e febre (>38°C). Também, podem coexistir outros sintomas, como odinofagia (dor de garganta) e dores musculares generalizadas, perda do paladar ou do olfacto, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa doente pode também não apresentar sinais ou sintomas.

O nosso estabelecimento está, em articulação com a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a implementar as medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2.

Recomenda-se a todos os elementos da comunidade escolar, que se mantenham atentos ao surgimento de sintomas compatíveis com COVID-19. Se alguém da comunidade escolar ou do seu ambiente próximo desenvolver sintomas sugestivos de COVID-19 deve permanecer em casa e contactar os serviços de saúde por telefone (SNS 24 - 808 24 24 24) ou outras linhas específicas criadas para o efeito

Queremos assegurar que a comunicação será mantida de forma fluída, não havendo de momento necessidade de adotar outros cuidados adicionais além da referida monitorização de sintomas.

Para mais informações, pode consultar o site da DGS da COVID-19 www.covid19.min-saude.pt.

Com os melhores cumprimentos,

[Assinatura do Diretor do Agrupamento Escolar/Escola não Agrupada]